

PREGÃO BDMG-09/2018

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL**

Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201018 1/2018

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software para o gerenciamento dos créditos concedidos aos beneficiários do Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais – FAHMEMG, criado pela Lei Estadual nº 17.949, de 22 de dezembro de 2008, com franquias para cadastro de 5.000 (cinco mil) contratos, incluindo a instalação, treinamento de pessoal, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e a integração/migração de dados dos sistemas do BDMG, obedecidas as especificações constantes neste edital e seus anexos.

ANEXOS:

I – Termo de Referência

I-A – Lançamentos automatizados para integração com os sistemas do BDMG e Estado de Minas Gerais

I-B – Padrões para importação de contratos

II – Condições e documentos de habilitação

III – Condições e forma de apresentação das propostas comerciais

IV – Condições e forma de apresentação de amostra

V – Minuta do instrumento contratual

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 20/04/2018.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<http://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx> ou

<http://www.compras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS – e-mail: pregao@bdmg.mg.gov.br

IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.

Não serão recebidas propostas, retificações de preços ou condições, após a abertura da sessão pública.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1. PREÂMBULO | 4 |
| 2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.. | 4 |
| 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 4 |
| 3.3. Estão impedidos de participar: | 4 |
| 3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação..... | 5 |
| 3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico | 6 |
| 3.9. Da proposta comercial..... | 7 |
| 3.10. Da documentação para habilitação..... | 8 |
| 4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO | 9 |
| 4.4. Da contagem de prazos | 9 |
| 4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro | 9 |
| 5. DA SESSÃO PÚBLICA | 10 |
| 5.1. Abertura da sessão pública | 10 |
| 5.2. Suspensão da sessão pública..... | 10 |
| 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA..... | 11 |
| 6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais..... | 11 |
| 6.2. Da fase de lances | 11 |
| 6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)..... | 12 |
| 6.4. Da análise quanto à exequibilidade | 13 |
| 6.5. Da análise da documentação de habilitação | 13 |
| 6.6. Da apresentação de documentação complementar por ME, EPP ou equiparada | 14 |
| 6.7. Da apresentação de amostras | 15 |
| 6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação | 15 |
| 6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto | 15 |
| 6.10. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote..... | 16 |
| 7. DOS RECURSOS | 16 |

PREGÃO BDMG-09/2018

| | |
|---|----|
| 8. DA HOMOLOGAÇÃO..... | 17 |
| 9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL..... | 18 |
| 10. DAS PENALIDADES..... | 19 |
| 11. FORO | 19 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... | 20 |
| ANEXO I-A – LANÇAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DO BDMG E ESTADO DE MINAS GERAIS..... | 22 |
| ANEXO I-B – PADRÕES PARA IMPORTAÇÃO DE CONTRATOS..... | 26 |
| ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO..... | 27 |
| ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS..... | 30 |
| ANEXO IV – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA..... | 33 |
| ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL | 34 |

PREGÃO BDMG-09/2018

EDITAL

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituïrem: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Federal nº 8.666/1993 subsidiariamente, e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <http://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Serão cabíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto dia) útil após a publicação do aviso do Edital no órgão oficial dos Poderes do Estado.

2.3. Em caso de impugnações, deverá o interessado apresentar seu pedido no Setor de Protocolo do BDMG, situado na Rua da Bahia, 1.600, em Belo Horizonte, MG, em invólucro lacrado, com identificação do seu conteúdo no anverso, identificando-se obrigatoriamente pela indicação de seu CNPJ.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de vinte e quatro horas, contadas do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do presente certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

I – aqueles com falência declarada, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

PREGÃO BDMG-09/2018

EDITAL

II – aqueles penalizados na forma do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

III – aqueles que incidam nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista em seu § 1º;

IV – aqueles que contenham no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

V – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – as pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País ou que esta representação legal não tenha poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VII – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio;

VIII – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

IX – aqueles inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

3.4. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o BDMG em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aqueles que incidam em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.7.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.7.2. Os documentos apresentados para esta licitação deverão se referir a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em

PREGÃO BDMG-09/2018

EDITAL

relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.7.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

3.7.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.7.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.7.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.7.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.7.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.8.1. Para acesso ao sistema eletrônico de pregão, o licitante deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data da sessão do Pregão – orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação, item 1.

3.8.1.1. O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.8.1.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG

PREGÃO BDMG-09/2018

EDITAL

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.8.1.1.3. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.8.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.8.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.8.2.1. A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.9. Da proposta comercial

3.9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta eletronicamente, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.9.1.1. Os dados requeridos cuja informação não for possível ser prestada mediante preenchimento do formulário eletrônico serão encaminhados separadamente, via e-mail, se for o caso, conforme previsão e orientação expressas no anexo referente às Condições e forma de apresentação da Proposta Comercial.

3.9.1.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.9.1.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, que atende às demais exigências da habilitação.

PREGÃO BDMG-09/2018

EDITAL

3.9.1.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.9.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.9.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.9.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.10. Da documentação para habilitação

3.10.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. Da contagem de prazos

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.5.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria anexa aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.5.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.5.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BDMG e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.5.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro, pelo Agente de Licitação ou pela Comissão Especial de Licitação.

4.5.3.2. Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos

PREGÃO BDMG-09/2018

EDITAL

originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BDMG, pelo Pregoeiro.

4.5.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.5.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

- a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;
- b) o não encaminhamento via e-mail da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do licitante; e
- c) a não manifestação da intenção de recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores – internet, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, essa será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos, tais como, promoção de diligência que venha esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

5.2.2. Em caso de suspensão da sessão pública, a data da reabertura será oportunamente publicada no portal do BDMG na internet, na página referente à licitação, sendo ainda convocados os licitantes, mediante intimação enviada aos endereços de e-mail consignados na documentação apresentada ou informados por solicitação do Pregoeiro.

PREGÃO BDMG-09/2018

EDITAL

5.2.3. Na reabertura da sessão, a ausência de licitante classificado não ensejará sua desclassificação do certame nem invalidará a sua proposta, cujo valor permanecerá inalterado.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros formais insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.4 e respectivos subitens.

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Examinadas as propostas, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, informará aos licitantes o resultado da análise pertinente, declarando expressamente a fundamentação para a validação ou desclassificação das propostas, conforme o caso, e convidará os licitantes cujas propostas foram consideradas válidas a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.2. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.2.3. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.2.3.1. Além do melhor preço, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.2.4. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.4.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.4.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

PREGÃO BDMG-09/2018

EDITAL

6.2.5. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.7. O encerramento da fase de lances será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.2.8. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subseqüentemente decidir sobre sua aceitação.

6.2.9. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.2.10. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

PREGÃO BDMG-09/2018

EDITAL

6.3.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo BDMG; ou

II – valor estimado pelo BDMG.

6.4.1.1. Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 10%, quando, não considerados os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.2. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.2.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.2.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação aos fornecimentos advindos da Ata de Registro de Preços advinda da licitação.

6.4.2.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste edital.

6.4.3. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da análise da documentação de habilitação

PREGÃO BDMG-09/2018

EDITAL

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o sistema identificará o licitante melhor classificado, que deverá de imediato encaminhar ao endereço de e-mail a ser informado pelo Pregoeiro cópia da documentação discriminada no anexo relacionado às condições e documentos de habilitação indicado na folha de rosto deste Edital.

6.5.3.1. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante, naqueles documentos por ele abrangidos.

6.5.3.2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original.

6.5.3.3. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, em mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará quanto ao valor a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5 não constitui direito do licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.6. Da apresentação de documentação complementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s)

PREGÃO BDMG-09/2018

EDITAL

comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da apresentação de amostras

6.7.1. Se for o caso, o procedimento de apresentação e análise de amostras obedecerá aos critérios específicos definidos em anexo pertinente deste edital, devidamente identificado na folha de rosto.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

6.9.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.9.1.2. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

PREGÃO BDMG-09/2018

EDITAL

6.9.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar ao licitante melhor classificado, bem como deste receber, minutas da proposta comercial preenchidas com os preços em ajustamento.

6.9.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

6.9.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao BDMG:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

6.10. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote

6.10.1. Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação, caso o objeto seja distribuído em mais de um lote.

6.10.2. Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do BMDG.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação de habilitação e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

PREGÃO BDMG-09/2018

EDITAL

7.2.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

7.3. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.5.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.6. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

PREGÃO BDMG-09/2018

EDITAL

8.3. A adjudicação do objeto não implicará o direito à assinatura do contrato, não decaindo este, entretanto, enquanto a licitação não for revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, o adjudicatário será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou do recebimento do respectivo instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, assine o instrumento contratual, cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

9.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 9.1, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – G.AJ
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

9.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 9.1 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.2. Caso requeridas pelo Termo de Referência anexo a este Edital, o adjudicatário deverá, após convocado e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.3. O não comparecimento do adjudicatário convocado no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

9.4 Caso ocorra a hipótese do subitem anterior, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação dos licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.5. No momento da assinatura do instrumento contratual, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

9.6. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução dos serviços contratados, comportar-se de modo inidôneo, recusar-se em firmar o instrumento de contratação, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o BDMG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o BDMG, garantida a ampla defesa na forma da Lei, sem prejuízo de outras penalidades fixadas neste Edital.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta de instrumento contratual anexa a este Edital.

10.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto contratado, garantida a ampla defesa, o contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital.

11. FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2018.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG

| |
|--------------------------------------|
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA |
|--------------------------------------|

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: MENOR VALOR GLOBAL

Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201018 1/2018

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software para o gerenciamento dos créditos concedidos aos beneficiários do Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais – FAHMEMG, criado pela Lei Estadual nº 17.949, de 22 de dezembro de 2008, com franquias para cadastro de 5.000 (cinco mil) contratos, incluindo a instalação, treinamento de pessoal, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e a integração/migração de dados dos sistemas do BDMG, conforme as especificações descritas e detalhadas no Edital e seus anexos.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Conforme expresso na Cláusula Terceira do anexo referente à Minuta do instrumento contratual.

3 – DA VISTORIA FACULTATIVA

3.1. O licitante poderá vistoriar as instalações em que será executado o objeto licitado, até o primeiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se do grau de dificuldade e condições existentes. A vistoria deverá ser previamente agendada nos dias úteis, em horário de 09h00 às 17h30, pelo telefone (31) 3219-8814 ou e-mail aladim@bdmg.mg.gov.br. Concluída a visita, será emitido o Atestado de Vistoria, documento indispensável a ser inserido no envelope de habilitação.

3.2. A proposta será aceita tendo por base o conhecimento pleno, por parte do proponente, de todas as condições que possam influenciar no custo, prazo e forma de execução do objeto. O desconhecimento de qualquer das condições relacionadas à execução do objeto pela licitante contratada não será aceito como motivo para justificar quaisquer reivindicações no curso de vigência do contrato.

4 – VALOR MÁXIMO REFERENCIAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estimam-se para o objeto licitado o custo global de R\$765.000,00, referencial máximo no âmbito do certame e correspondente a um mensal de R\$12.750,00, e o valor de R\$97,00 pela hora-técnica, também máximo referencial no âmbito da licitação, pelos 60 (sessenta) meses de vigência contratual.

4.2. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes do contrato advindo da licitação estão previstos na conta orçamentária do Estado de Minas Gerais, para o presente exercício e em outras contas que as substituírem subsequentemente, de nº 4541 16 482 007 4009 0001.

5 – DEMAIS CONDIÇÕES

Expressas nos anexos referentes aos Lançamentos automatizados para integração com os sistemas do BDMG e Estado de Minas Gerais, aos Padrões para importação de contratos, às

LICITAÇÃO BDMG-09/2018

ANEXO I

Condições e documentos para habilitação, às Condições e forma de apresentação das propostas comerciais, às Condições e forma de apresentação de amostra e à Minuta do instrumento contratual, deste edital.

| |
|---|
| ANEXO I-A – LANÇAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DO BDMG E ESTADO DE MINAS GERAIS |
|---|

A automação dos lançamentos deverá gravar os dados nas tabelas conforme tipos de lançamentos e estrutura de tabelas abaixo discriminadas.

Tabela: promorar_pagamento

Descrição: Registro dos pagamentos mensais efetuados pelos mutuários.

Estrutura:

| COLUNA | TIPO | TAMANHO | OBRIGATÓRIA | COLLATION |
|---------------|----------|---------|-------------|--------------------------------|
| ano_base | smallint | 2 | sim | |
| mes_base | tinyint | 1 | sim | |
| num_oper | int | 4 | sim | |
| num_prest | int | 4 | sim | |
| sig_ocor_pgto | varchar | 3 | sim | SQL_Latin1_General_CP850_CI_AS |
| num_iden_cont | int | 4 | sim | |
| dat_vcto | datetime | 8 | não | |
| dat_pgto | datetime | 8 | não | |
| vr_amrt | float | 8 | não | |
| vr_jur | float | 8 | não | |
| vr_segu | float | 8 | não | |
| vr_jur_bdmg | float | 8 | não | |
| vr_jur_ipsm | float | 8 | não | |
| vr_jur_fndo | float | 8 | não | |
| vr_tx_jur | float | 8 | não | |
| vr_segu_mip | float | 8 | não | |
| vr_segu_dfi | float | 8 | não | |

Chave primária: ano_base, mes_base, num_oper, num_prest, sig_ocor_pgto

Tipos de lançamentos:

- Baixas Normais

- Liquidação antecipada

- Amortização extraordinária

- Diferença de pagamento

- Diferença de pagamento – Devolução

- Liquidação antecipada de sinistro/arremetação e TPZ e saldo nulo

LICITAÇÃO BDMG-09/2018
ANEXO I-A

- Amortização de sinistro parcial
- Devolução de valores pagos a maior

Tabela: promorar_vencido

Descrição: Registro das prestações vencidas que não foram quitadas pelos mutuários.

Estrutura:

| COLUNA | TIPO | TAMANHO | OBRIGATÓRIA | COLLATION |
|---------------|----------|---------|-------------|-----------|
| ano_base | smallint | 2 | sim | |
| mes_base | tinyint | 1 | sim | |
| num_oper | int | 4 | sim | |
| num_prest | int | 4 | sim | |
| num_iden_cont | int | 4 | sim | |
| vr_encar_venc | float | 8 | não | |
| vr_amrt_venc | float | 8 | não | |
| vr_jur_venc | float | 8 | não | |
| vr_segu_venc | float | 8 | não | |
| vr_atrs_venc | float | 8 | não | |
| dat_vcto | datetime | 8 | não | |

Chave primária: ano_base, mes_base, num_oper, num_prest

Tipos de lançamentos:

- Prestações vencidas

Tabela: promorar_saldo

Descrição: Registro detalhado dos saldos mensais acumulados das operações.

Estrutura:

| COLUNA | TIPO | TAMANHO | OBRIGATÓRIA | COLLATION |
|---------------------|----------|---------|-------------|-----------|
| ano_base | smallint | 2 | sim | |
| mes_base | tinyint | 1 | sim | |
| num_oper | int | 4 | sim | |
| num_iden_cont | int | 4 | sim | |
| dat_prim_prest_abrt | datetime | 8 | não | |
| dat_pgto | datetime | 8 | não | |
| dat_vcto_prest | datetime | 8 | não | |
| vr_tx_jur | float | 8 | não | |

LICITAÇÃO BDMG-09/2018
ANEXO I-A

| COLUNA | TIPO | TAMANHO | OBRIGATÓRIA | COLLATION |
|-------------------------|----------|---------|-------------|-----------|
| ind_corre | float | 8 | não | |
| qtd_parc_rest | smallint | 2 | não | |
| vr_sald_tot | float | 8 | não | |
| vr_sald_venc_amrt | float | 8 | não | |
| vr_sald_venc_jur | float | 8 | não | |
| vr_sald_venc_segu | float | 8 | não | |
| vr_sald_venc_encar | float | 8 | não | |
| vr_sald_vinc_corre | float | 8 | não | |
| vr_sald_vinc_jur | float | 8 | não | |
| vr_jur_prat_mes | float | 8 | não | |
| vr_jur_cmpl_mes | float | 8 | não | |
| vr_corre_prat_mes | float | 8 | não | |
| vr_corre_cmpl_mes | float | 8 | não | |
| vr_tot_pag | float | 8 | não | |
| vr_amrt_pag_mes | float | 8 | não | |
| vr_jur_pag_mes | float | 8 | não | |
| vr_segu_pag_mes | float | 8 | não | |
| vr_desc_ccdd_mes | float | 8 | não | |
| vr_jur_bdmg_pag_mes | float | 8 | não | |
| vr_jur_ipsm_pag_mes | float | 8 | não | |
| vr_jur_fndo_pag_mes | float | 8 | não | |
| dat_lib | datetime | 8 | não | |
| vr_lib | float | 8 | não | |
| vr_sald_vinc_prin | float | 8 | não | |
| vr_sald_vinc_corre_mone | float | 8 | não | |
| dia_vcto | tinyint | 1 | não | |
| qtd_praz_tot | int | 4 | não | |
| vr_jur_tot_aprp | float | 8 | não | |
| vr_corre_tot_aprp | float | 8 | não | |
| vr_jur_tot_pag | float | 8 | não | |
| vr_amrt_tot_pag | float | 8 | não | |
| vr_segu_mip | float | 8 | não | |
| vr_segu_dfi | float | 8 | não | |
| vr_jur_tot_aprp_mes | float | 8 | não | |
| vr_corre_tot_aprp_mes | float | 8 | não | |
| vr_jur_bdmg_aprp_mes | float | 8 | não | |
| vr_jur_ipsm_aprp_mes | float | 8 | não | |
| vr_jur_fndo_aprp_mes | float | 8 | não | |
| vr_sald_tot_mes_ant | float | 8 | não | |
| vr_sald_bdmg_mes_ant | float | 8 | não | |
| vr_sald_ipsm_mes_ant | float | 8 | não | |
| vr_sald_tot_mes_atual | float | 8 | não | |

LICITAÇÃO BDMG-09/2018
ANEXO I-A

| COLUNA | TIPO | TAMANHO | OBRIGATÓRIA | COLLATION |
|------------------------|-------------|----------------|--------------------|------------------|
| vr_sald_ipsm_mes_atual | float | 8 | não | |
| vr_sald_bdmg_mes_atual | float | 8 | não | |
| vr_rend_retda | float | 8 | não | |
| vr_rend_retda_ipsm | float | 8 | não | |
| vr_rend_retda_bdmg | float | 8 | não | |
| vr_rend_bdmg_incor | float | 8 | não | |
| vr_rend_ipsm_incor | float | 8 | não | |
| vr_sald_difer_men | float | 8 | não | |
| vr_sald_difer_maior | float | 8 | não | |

Chave primária: ano_base, mes_base, num_oper

Tipos de lançamentos:

Saldos por operação

ANEXO I-B – PADRÕES PARA IMPORTAÇÃO DE CONTRATOS

Os contratos deverão ser importados considerando os objetos e estruturas XTR abaixo discriminadas.

Objeto: contrato

Estrutura XTR: Conforme arquivo 'contrato.xtr' (disponibilizado na página referente a esta licitação no portal do BDMG na *internet*)

Objeto: imóvel

Estrutura XTR: Conforme arquivo 'imovel.xtr' (disponibilizado na página referente a esta licitação no portal do BDMG na *internet*)

Objeto: pessoa

Estrutura XTR: Conforme arquivo 'pessoa.xtr' (disponibilizado na página referente a esta licitação no portal do BDMG na *internet*)

| |
|---|
| ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO |
|---|

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3915-0835 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados pelos licitantes para sua habilitação, tendo em conta que o **Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.**

2.1. *Regularidade jurídica*

2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.1.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

2.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. *Regularidade fiscal*

2.2.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.2.2. . prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.3. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.2.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

PREGÃO BDMG-09/2018

ANEXO II

2.2.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio do licitante

2.2.6. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440/2011).

2.3. Qualificação econômico-financeira

2.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontra a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

2.3.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.3.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência ou recuperação judicial poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.3.1, observado as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.4. Qualificação técnica

2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu software de gerenciamento de créditos habitacionais, incluída sua instalação e configuração e a migração/conversão/importação de dados mantidos em sua integridade.

2.5. Conforme o caso, o Atestado de vistoria a que se refere o item 3 do Anexo I do edital, ou Declaração de conhecimento pleno de todas as condições que possam influenciar no custo, prazo e forma de execução do objeto, no seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

<nome do licitante>, CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação, que tem conhecimento pleno de todas as condições que possam influenciar no custo, prazo e forma de execução do objeto, não cabível alegação, a qualquer tempo, de desconhecimento de qualquer fato ou aspecto condicionante à execução dos serviços a que se referem o edital BDMG-09/2018 e o contrato do qual advirá.

Local e data: _____

<assinatura identificada do licitante ou seu representante legal>

2.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório do BDMG, conforme o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO II

<nome do licitante>_____, CNPJ nº_____, declara, para fins de habilitação, sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos para sua participação no Pregão de edital BDMG-09/2018.

Local e data: _____

< assinatura identificada do licitante ou seu representante legal>

2.7. Declaração referente ao cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

(nome do licitante)_____, CNPJ nº_____, declara, para fins de habilitação no Pregão BDMG-09/2018, sob as penas da lei, que em nenhuma de suas dependências ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data: _____

(identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

2.8. As declarações dos itens 2.6 e 2.7 poderão ser feitas mediante a funcionalidade de chat, no âmbito da sessão pública, mas os respectivos instrumentos impressos e devidamente assinados serão encaminhados junto à documentação original de habilitação, nos termos do item 3 e tendo em conta o que expressa o item 2.9.

2.9. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.9.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.9.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu averso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

Pregão BDMG-09/2018

HABILITAÇÃO

<nome do licitante>

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO III

| |
|---|
| ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS |
|---|

1. A proposta comercial do licitante vencedor deverá ser entregue adequada ao último valor ofertado, em via impressa devidamente preenchida e assinada, junto à documentação de habilitação, nos termos do Anexo II, item 3, observadas as condições a seguir.

2. Na determinação do preço global ofertado em sua proposta comercial, o licitante não considerará os serviços de manutenção evolutiva determinados no Anexo V do edital, item 3.1.4, cuja realização, se houver, será a critério exclusivo do BDMG.

3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos, materiais, embalagem, frete até o destino e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante vencedor.

3.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

4. Os preços ofertados serão apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5. A proposta comercial deverá ser impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído; sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e no teor do seguinte modelo, adaptado conforme o lote de participação.

| | |
|---|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-09/2018 | |
| 1. NOME EMPRESARIAL: <escrever nome empresarial> | |
| 2. ENDEREÇO: <escrever endereço completo> | |
| 3. TELEFONE: <escrever nº de telefone> | 4. E-MAIL: <escrever endereço de e-mail> |
| 5. OBJETO: Prestação dos serviços continuados de manutenção e conservação dos jardins do BDMG, sem fornecimento de materiais, conforme especificado no Edital BDMG-09/2018 e seus anexos | |
| 6. PREÇO GLOBAL PROPOSTO: R\$XX (XX), correspondente ao mensal de R\$ XX (XX). Declaro que no preço ora proposto estão incluídos todos os custos necessários à entrega do objeto, incluídos transportes e fretes, prêmios de seguro, taxas, tributos, emolumentos, outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias e todos os ônus diretos ou indiretos, responsabilizando-me perante terceiros, inclusive perante as concessionárias de serviços públicos, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais. | |

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO III

| |
|---|
| <p>Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão BDMG-09/2018.</p> <p>Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.</p> |
| <p>7. PREÇO PROPOSTO PELA HORA TÉCNICA (Edital BDMG-09/2018, Anexo V, item 3.1.4):</p> <p>R\$XX (XX).</p> |
| <p>8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</p> <p><prazo de validade em dias> (<prazo de validade por extenso>) dias.</p> <p><i>Obs.: O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados na forma do edital, Anexo III, item 6.</i></p> |
| <p>9. DATA E ASSINATURA</p> <p>Belo Horizonte, <escrever dia> de <escrever mês> de 2018.</p> <p style="text-align: center;">_____ <escrever nome do representante legal que assina a proposta> <escrever nº de CPF do representante legal que assina a proposta></p> |

5.1. O valor mensal transcrito na proposta corresponderá à divisão por 60 (sessenta), nº total de meses de vigência contratual, do valor global proposto.

5.2. O valor ofertado pela hora técnica será o efetivamente praticado no âmbito da contratação, nos termos do edital, Anexo V, item 3.1.4 e respectivos subitens.

6. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a validade da proposta, contados da abertura da sessão pública - caso não seja modificado o valor originalmente registrado via sistema - ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado.

7. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador deverá ser enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

7.1. A procuração apresentada deverá ser por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(is), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito do pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

7.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular deverá ser entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado das alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(is) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO III

7.3. No caso de substabelecimento, deverá ser apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecido. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

7.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

ANEXO IV – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

1. Habilitado o licitante então detentor da melhor proposta, caso o BDMG não conheça o software ofertado, será concedido ao respectivo proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação específica pelo Pregoeiro, para que apresente amostra do software ofertado, sendo então declarada suspensa a sessão.

1.1. O prazo prescrito para disponibilização da amostra do software não será prorrogado, cabendo ao licitante a diligência necessária ao seu cumprimento.

1.2. O software amostra será apresentado devidamente instalado e configurado em equipamento a ser disponibilizado pelo licitante, nas dependências do BDMG, na Rua da Bahia, 1.600, Lourdes, Belo Horizonte/MG, pelo tempo que se fizer necessário às aferições pertinentes, a critério do BDMG.

2. A Gerência Geral de Tecnologia e Patrimônio do BDMG – G.TP efetuará testes na amostra para aferição da existência das funcionalidades obrigatórias exigidas neste Edital e seus anexos, expressas nos itens 3.1.5 e respectivos subitens e 3.1.6 do Anexo V – minuta do instrumento contratual.

2.1. Para auxílio do BDMG nas aferições pertinentes, a licitante disponibilizará profissional que conheça e opere o software em sua integralidade, para participação efetiva na realização dos testes.

3. A partir da disponibilização da amostra, o licitante e demais interessados serão notificados pelo Pregoeiro acerca da data e hora em que os testes serão realizados, para que os acompanhem, aquele obrigatoriamente, na pessoa do profissional a que se refere o item 2.1, e os demais interessados se o desejarem.

4. Ao BDMG não caberá qualquer custo relacionado à cessão, pela licitante, do equipamento com o software a ser avaliado e do profissional que auxiliará nos testes.

5. Caso não seja disponibilizada a amostra do software ou não se verifique o atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Edital e seus anexos, será reformada a decisão pela habilitação da licitante e desclassificada a respectiva proposta.

| |
|---|
| ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL |
|---|

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG E <NOME DA CONTRATADA>.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, nº 1600 – Bairro de Lourdes, CEP: 30.160-907, a seguir denominado **BDMG**, e <NOME DA CONTRATADA>, CNPJ nº <número do CNPJ>, estabelecida em <endereço completo>, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, por seus representantes legais ao final assinados, celebrar o presente contrato, objeto da licitação BDMG-09/2018, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em <data da homologação>, conforme publicado no "Minas Gerais" de <data da publicação>, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGÊNCIA NORMATIVA

1.1. Aplicam-se ao presente contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Federal nº 8.666/1993 subsidiariamente, e a legislação supletiva, no que couber.

1.2. Aplicam-se também a esta contratação, independentemente de anexação ou transcrição, o edital BDMG-09/2018, com todos os seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, datada de <data da proposta>.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software para o gerenciamento dos créditos concedidos aos beneficiários do Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais – FAHMEMG, criado pela Lei Estadual nº 17.949, de 22 de dezembro de 2008, com franquias para cadastro de 5.000 (cinco mil) contratos, incluindo a instalação, treinamento de pessoal, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e a integração/migração de dados dos sistemas do **BDMG**, conforme as especificações descritas e detalhadas neste instrumento e no Edital BDMG-09/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA**, com acompanhamento dos técnicos do **BDMG**, realizará os serviços de instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme a seguir estabelecido:

3.1.1. Serviços de Instalação:

PREGÃO BDMG-09/2018

ANEXO IV-C

3.1.1.1. Instalação e configuração do software, contemplando todos os recursos descritos no subitem 3.1.5, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.1.1.2. Instalação de um ambiente com base de dados própria e permanente para testes e homologações.

3.1.1.3. Migração/conversão dos dados do sistema atual para o sistema contratado sem re-evolução dos contratos, de forma a absorver e converter totalmente o cadastro de contratos do sistema atual com base nos saldos evoluídos até a data determinada para transição do sistema, preservando todos os valores e mantendo total integridade dos mesmos, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura deste contrato.

3.1.1.4. Importação das bases de dados dos sistemas do **BDMG** que contiverem informações necessárias e relevantes para a carga inicial do sistema, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura deste contrato.

3.1.1.5. A **CONTRATADA** realizará a instalação do software sob supervisão de profissional indicado pelo **BDMG** em horário comercial, de 08 horas até 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais.

3.1.1.6. A **CONTRATADA** entregará a documentação referente ao procedimento de instalação do software e documentação referente aos processos e procedimentos de contingência que garantam a continuidade do atendimento ao mutuário.

3.1.1.7. Todos os recursos tecnológicos utilizados pela **CONTRATADA** durante a fase de instalação do sistema serão de sua responsabilidade.

3.1.2. Serviços de Treinamento:

3.1.2.1. A **CONTRATADA** entregará ao **BDMG**, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, cronograma de treinamento indicando, se necessário, os pré-requisitos de formação técnica, teórica e prática necessária aos participantes.

3.1.2.2. A **CONTRATADA** ministrará o treinamento para os empregados e colaboradores designados pelo **BDMG**, fornecendo todo o material didático (apresentações, manuais, apostilas, etc) necessário ao perfeito entendimento da operação do software, avaliação da participação dos empregados e colaboradores e emissão de certificados.

3.1.2.3. O treinamento a ser ministrado contemplará, no mínimo, os seguintes aspectos:

PREGÃO BDMG-09/2018 ANEXO IV-C

- a. Usuários/Produção/Operação: deverá contemplar todos os módulos com base no software já customizado. A carga horária, por módulo, deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) horas/aula;
- b. Ferramenta de Extração de Informações: capacitação do usuário para desenvolver novos relatórios, de acordo com as necessidades de sua área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula;
- c. Administração: deverá ter carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas/aula, abrangendo todos os itens necessários para a configuração e administração do software.

3.1.2.4. O treinamento será realizado em local a ser designado pelo **BDMG**, onde serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura de rede para suporte ao treinamento, cabendo à **CONTRATADA** a instalação e configuração do software.

3.1.3. Serviços de Suporte e Manutenção ao Software:

3.1.3.1. Os serviços serão exclusivamente executados por técnicos da **CONTRATADA**, ou por ela credenciados, sem que a presença constante desses técnicos gere, com isso, qualquer subordinação econômica ou trabalhista para com o **BDMG**.

3.1.3.2. A **CONTRATADA**, por meio dos serviços de atualização legal e manutenção corretiva, obriga-se a manter o software em plenas condições de funcionamento em prazos compatíveis com as necessidades do **BDMG**.

3.1.3.3. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** de segunda a sexta-feira, nos períodos de 08 horas às 18 horas, com exclusão dos dias em que forem feriados nacionais.

3.1.3.4. A **CONTRATADA** atualizará novas versões do sistema que tenham sido geradas por iniciativa própria ou do respectivo fabricante, visando melhorar, modificar ou criar novas funções no software, seja por motivo legal ou tecnológico.

3.1.3.4.1. Não se enquadram nesta classificação eventuais alterações desenvolvidas pela **CONTRATADA** para clientes específicos, mas não incorporadas à versão básica e oficial do software.

3.1.3.4.2. As atualizações serão efetuadas pela **CONTRATADA** em datas a serem estipuladas previamente e de comum acordo com o **BDMG**, sem ônus adicional que se refira aos serviços contratados, e nos horários especificados neste contrato.

3.1.3.4.3. A implantação de novas versões do software deverá ser antes homologada em ambiente de testes para depois ser efetivada no ambiente de produção.

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

3.1.3.5. A **CONTRATADA** disponibilizará suporte ao software, mediante atendimento telefônico, e-mail e sistema de atendimento via web.

3.1.3.6. Todos os chamados técnicos feitos pelo **BDMG** deverão ser registrados pela **CONTRATADA** em software informatizado, para acompanhamento e controle da execução dos serviços. Na abertura dos chamados técnicos serão fornecidas informações como prioridade, descrição do problema e nome do responsável pelo chamado técnico, para abertura da respectiva Ordem de Serviço (OS).

3.1.3.7. O prazo para a conclusão do atendimento de um chamado técnico, seja telefônico ou presencial, dependerá do seu nível de gravidade, que será estabelecida por técnico do **BDMG**, em função da criticidade do problema, de acordo com a seguinte tabela:

| CRITICIDADE | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|-------------|---|--|
| ALTA | Chamados referentes a problemas que impedem o funcionamento do Software, no todo ou em parte. | Até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico. |
| MÉDIA | Chamados referentes a problemas em rotinas importantes de uso diário. | Até 1 (um) dia útil a partir da abertura do chamado técnico. |
| BAIXA | Chamados referentes a problemas em rotinas de uso não freqüente e com pouco impacto sobre as atividades das áreas usuárias. | Até 3 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico. |

3.1.3.8. Quando for necessário o atendimento presencial, todas as despesas de locomoção, acomodação, alimentação e mão-de-obra, dentre outras necessárias à execução dos serviços, correrão por conta da **CONTRATADA**.

3.1.3.9. A **CONTRATADA** garantirá que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estarão livres de quaisquer códigos maliciosos que possam danificar ou degradar, tanto os dados quanto o software e o hardware.

3.1.3.10. Na vigência da garantia do software ofertada pela **CONTRATADA**, não será o **BDMG** onerado com despesas de suporte, manutenção e disponibilização de novas versões.

3.1.4. Serviços de Manutenção Evolutiva:

3.1.4.1. Entende-se por manutenção evolutiva a implementação de funcionalidades inexistentes no software à época de sua contratação e não

PREGÃO BDMG-09/2018 ANEXO IV-C

previstas, que impliquem na alteração no código fonte dos programas, tanto nas partes visual, funcional e operacional como no banco de dados.

3.1.4.2. Este serviço será executado somente quando solicitado pelo **BDMG**. Neste caso, a cada demanda ou solicitação, a **CONTRATADA** retornará documento especificando o grau de dificuldade e o tempo necessário em horas técnicas para a execução. Será feito estudo de viabilidade, em função do número de horas técnicas necessárias e, se aprovado, o **BDMG** autorizará a execução dos serviços, mediante a emissão de OS que conterá as especificidades do trabalho a ser executado, e pagará, pela implementação efetivada, o valor correspondente ao número de horas técnicas despendidas em sua execução.

3.1.4.3. A realização dos serviços de manutenção evolutiva será objeto de solicitação formal do **BDMG**, cujo pagamento será de acordo com as horas efetivamente realizadas, observada a cláusula terceira.

3.1.4.4. Os serviços de manutenção evolutiva conforme descritos nos subitens anteriores serão realizados a critério exclusivo do **BDMG**, não havendo qualquer previsão para sua realização.

3.1.5. Recursos do Software:

O software objeto da licença de uso conterá de imediato e obrigatoriamente os seguintes recursos nativos mínimos:

3.1.5.1. Dispor de rotinas de segurança que garantam a integridade e consistência dos dados, prevendo ainda a existência de diferentes níveis de acesso para consulta, atualização, inclusão e exclusão, protegidos por mecanismo de senha.

3.1.5.2. Ter a capacidade de processar todos os cadastros relativos aos beneficiários, vendedores e aos imóveis, além de implantar os contratos dos créditos administrados pelo **BDMG**, tendo como base a data inicial, seguida da sua evolução até a data do fim de sua vigência.

3.1.5.3. Possuir módulo importador de contratos a partir de arquivos XML, realizando todas as críticas necessárias para a correta importação.

I. Os arquivos XML deverão seguir os padrões disponibilizados no Anexo I-B do Edital BDMG-09/2018;

II. O contrato importado deverá ser cadastrado em módulo de simulação para verificação do **BDMG** e posterior implantação.

3.1.5.4. Permitir a evolução de quaisquer contratos de financiamento imobiliário firmados com beneficiários finais, desde a primeira prestação, com geração dos encargos mensais e do correspondente lançamento em carteira de débitos.

PREGÃO BDMG-09/2018

ANEXO IV-C

Permitir ainda o respectivo desdobramento das parcelas de amortização, juros, seguro, taxas, correções monetárias, reajustes e saldos devedores.

3.1.5.5. Implementar eventuais renegociações com alteração de prazo ou valores, ocorridas na vigência contratual, inclusive de forma retroativa, possibilitando emissão de planilhas, bem como simulações sem implicações contábeis.

3.1.5.6. Proceder liquidações parciais ou totais dos contratos, antecipadas ou por término de prazo contratual.

3.1.5.7. Controlar os seguros relativos aos financiamentos habitacionais, fornecendo relatórios mensais contendo o valor dos prêmios por beneficiário a serem enviados à seguradora.

3.1.5.8. Na ocorrência de sinistro, emitir o respectivo Aviso de Sinistro.

3.1.5.9. Permitir a evolução de sistema de amortização livre, com a possibilidade de informar vários tipos de séries de parcelas, no mesmo mês, tais como: A+J, seguros, taxas, intercaladas, poupança e outros. A quantidade destas parcelas e sua frequência serão definidas pelo usuário: mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual. Permitir, conforme parametrização, reajuste pelo saldo devedor, TR, salário mínimo, banco de índices ou não reajustar. A periodicidade de reajuste pode ser diferente em cada tipo de parcela. A emissão do boleto, destas parcelas, poderá ser em um único documento ou separadamente.

3.1.5.10. Controlar a arrecadação promovendo as respectivas baixas totais ou parciais da carteira de débitos e o registro dos pagamentos efetuados, permitindo sua alimentação conforme abaixo:

I. Importação de arquivos de retornos, os quais podem ser:

- a. Remessa bancária;
- b. Arquivo de consignação;
- c. Débito em conta corrente.

II. Entrada de dados realizada pelo(s) usuário(s). Quando comandado pelo usuário, o sistema deverá permitir a seleção pelas seguintes opções:

- a. Pelo mês e ano do vencimento do encargo;
- b. Pelo número sequencial do recibo emitido;
- c. Por leitura ótica;
- d. Por digitação da “Linha Digitável”.

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

3.1.5.11. Possuir Gerador de Relatórios, de forma que o usuário consiga criar relatórios para atender suas necessidades, consultando as bases efetiva e simulada, sem precisar recorrer ao corpo técnico responsável pelo sistema:

I. Todos os relatórios solicitados serão exibidos em tela, com opção de imprimir e salvar, atendendo aos seguintes critérios de classificação ascendente ou descendente:

- a. Geral;
- b. Por regional;
- c. Por município;
- d. Por situação de contratos (ativos / inativos ou todos);
- e. Por faixa de atraso;
- f. Posição do mês atual, anteriores e futuros;
- g. Somente saldos vencidos;
- h. Somente saldos vincendos;
- i. Por número de contrato.

II. De acordo com a disponibilidade dos dados, o sistema deverá possibilitar ainda a aplicação dos seguintes filtros nos relatórios:

- a. Contrato;
- b. Tipo de arrecadação;
- c. Código de arrecadação;
- d. Número do lote;
- e. Forma de entrada (digitação ou retorno bancário/arquivo de consignação);
- f. Data de inclusão;
- g. Data de atualização;
- h. Banco arrecadador;
- i. Agência bancária;

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

j. Data de pagamento;

k. Número do recibo;

l. Data de vencimento.

III. Relatórios gerais:

a. Possibilitar a escolha de campos da base de dados definindo posição, título do campo, classificação do campo, se ascendente ou descendente, e, pelo menos, três níveis de quebra. Entende-se por quebra a classificação e o agrupamento de dados do relatório obedecendo a ordem dos campos definidos pela quebra;

b. Possibilitar ao usuário confeccionar fórmulas de campos da base de dados juntamente com constantes que podem ser utilizadas na geração de relatórios;

c. Permitir criar condições para seleção dos dados informando os campos ou fórmulas sobre os quais as condições serão aplicadas. Possibilitando utilizar operadores do tipo: Maior Que; Menor Que; Não Maior; Não Menor; Igual; Não Igual; Começando com; Terminando com.

IV. Relatório gerencial de saldo vincendo e vencido;

V. Relatório gerencial de prestações em aberto, possibilitando detalhar os componentes da prestação;

VI. Relatório gerencial de recebimentos, por período e tipo de recebimento:

a. Normais;

b. Liquidação antecipada;

c. Amortização extraordinária.

VII. Relatório de acompanhamento da carteira;

VIII. Relatório de prestações estornadas;

IX. Relatórios financeiros:

a. Relatório de controle da arrecadação contendo no mínimo os seguintes dados: tipo e código da arrecadação, número sequencial do lote, forma de entrada (digitação, retorno consignação ou retorno bancário), data da inclusão e data da atualização;

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

b. Relatório de pagamento contendo no mínimo os seguintes dados: código do banco, código da agência, data da remessa bancária, data do pagamento, número do recibo, valor do pagamento, valor de mora do pagamento, valor de atualização monetária do pagamento, valor do encargo pago;

c. Relatório de prestações contendo no mínimo os seguintes dados: número da prestação, data do vencimento, valor da amortização, valor dos juros contratuais, valor das taxas, valor do seguro, valor de acréscimo/abatimento (conta corrente), valor do subsídio, outros valores, valor de mora de prestações anteriores, valor do encargo líquido;

d. Relatório de descontos concedidos contendo no mínimo os seguintes dados: percentual de desconto de mora anterior, percentual de desconto da mora atual, percentual de desconto de atualização monetária, valor de desconto de mora anterior, valor de desconto da mora atual, valor de desconto de atualização monetária, total do desconto na impontualidade, percentual de desconto no encargo, valor do desconto no encargo, valor de bonificação;

e. Relatório de valores apurados após a atualização contendo no mínimo os seguintes dados: valor da atualização monetária calculada, valor dos juros mora calculados, valor da multa calculada, total da impontualidade, valor de diferença de encargo, valor da diferença na impontualidade.

X. Relatórios Contábeis. O Sistema deverá permitir a emissão de Relatórios Contábeis abaixo discriminados, inclusive de forma retroativa:

a. Diário de contabilização, contendo todos os eventos verificados no mês, analítico e sintético, com quebra por conta e total geral, discriminando: saldo devedor, alterações ocorridas no mês, renegociações ocorridas no mês, lançamento de prestação provisionada e respectiva receita pró-rata do mês processado e do mês subsequente, lançamento de correção monetária, baixas decorrentes de pagamento de prestações, taxas repasses de seguros;

b. Relatório de conciliação arrecadação x contabilidade, por competência contábil, analítico e sintético, contendo as informações abaixo:

b.1. Arrecadação segregada por:

I. Movimento bancário: Discriminando prestações, liquidação antecipada, amortização extraordinária, evolução/pagamento de conta corrente, ressarcimento de despesa de edital/jurídico, tarifas e taxas extras;

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

II. Movimento digitado discriminando prestações, liquidação antecipada, amortização extraordinária, devolução/pagamento de conta corrente, ressarcimento de despesa de edital/jurídico, tarifas e taxas extras;

III. Movimento consignado.

b.2. Contabilidade segregado por:

I. Baixados na contabilidade, discriminando os valores lançados que são do mês base e de meses anteriores, agrupando por: baixa normal, baixa extra caixa, baixa extra caixa/bonificação, baixa especial (por acordo/renegociação de dívidas);

II. Baixados sem arrecadação (acertos/renegociação), discriminando os valores lançados que são do mês base e de meses anteriores, agrupando por baixa por renegociação de dívidas.

b.3. Relatório ficha de contabilização dos eventos ocorridos na carteira, informando os valores a serem lançados a débito e a crédito e suas respectivas contas e histórico de lançamentos;

b.4. Emitir relatório mensal por faixa de valores de prestações e/ou saldos devedores para gerenciamento da Carteira de Crédito, parametrizável pelo usuário;

b.5. Emitir relatório do movimento a cada fechamento, separado por tipo de alteração (liquidação antecipada e por seguro, término de prazo, incorporação de débito, transferência, implantações novas);

b.6. Recibo de pagamento de Prestações (Mensal): O sistema deverá disponibilizar opção para emissão de recibo de prestação (boleto bancário) com código de barras.

3.1.5.12. Possuir módulo gerador de arquivos que permita criar arquivos definindo seu código, título, campos que comporão o arquivo, classificação dos campos (se ascendente ou descendente) e a posição dentro do arquivo.

3.1.5.13. Gerar arquivos com informações necessárias para integração com sistemas da Polícia Militar de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais.

3.1.5.14. Oferecer, no mínimo, as seguintes funções:

I. Consulta a dados cadastrais, renegociações, situações de contratos;

II. Emissão de Recibo de Pagamento de prestações;

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

III. Cadastramento: inclusão de contratos, alteração cadastral, exclusão de contratos e renegociações;

IV. Segunda Via de Instrumento de Cobrança:

- a. Com código de barras;
- b. Possibilitar a emissão de todas as vencidas e não pagas;
- c. Por intervalo;
- d. Por solicitação individual.

V. Simulação de mudanças contratuais, sendo possível realizar todas as alterações financeiras verificando seu impacto na prestação, saldo, etc, sem afetar o cadastro efetivo, contendo:

- a. Alteração dos dados originais e renegociações;
- b. Planilha das novas condições;
- c. Carnê com as novas condições;
- d. Planilha de conciliação (retroação);
- e. Planilha de vencimento antecipado da dívida;
- f. Permitir a efetivação da simulação.

VI. Demonstrativo de evolução do contrato: armazenar todo o histórico e as alterações ocorridas nos contratos, permitindo a emissão de relatórios contendo toda evolução, inclusive as alterações contratuais/renegociações ocorridas, demonstrando a data, o valor (se for o caso), a competência contábil e o operador que comandou a alteração;

VII. Envio automático de e-mail aos mutuários informando sobre a troca de fase do processo de concessão do financiamento;

VIII. Demonstrativo de execução apresentando extrato da dívida e permitindo vencimento antecipado da mesma;

IX. Planilha dos valores pagos e ou estornados, separados por:

- a. Arrecadação de prestações;
- b. Estornos;
- c. Outros recebimentos;

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

d. Prestações baixadas.

X. Extrato para Imposto de Renda.

3.1.5.15. Possuir rotina de controle de diferenças apuradas (credora ou devedora) decorrentes de depuração de contrato, revisão de índices, amortização extraordinária, permitindo o lançamento destes valores em prestações vencidas e não pagas.

3.1.5.16. Permitir a realização de negociação de débitos, conforme os seguintes critérios:

- I. Simulação de acordos para facilitar as negociações com devedores;
- II. Quando da implantação, cancelamento e encerramento do acordo, incluir ou excluir a situação de acordo automaticamente;
- III. Emissão do termo aditivo de negociação de débitos, constando valores e datas de vencimento das parcelas;
- IV. Inclusão em um mesmo documento de cobrança das prestações normais vincendas e parcelas de débitos renegociados;
- V. Emissão de relatórios com a posição de acordos, proporcionando o levantamento automático dos acordos não cumpridos.

3.1.5.17. Controle de Cobrança:

- I. Efetuar e controlar cobrança das prestações pelos seguintes instrumentos:
 - a. Ficha de compensação bancária, valor total ou parcial da prestação;
 - b. Carnê de pagamento;
 - c. Débito automático em conta bancária.
- II. Permitir a parametrização da cobrança por dias, ou quantidade de prestações em atraso, possibilitando o agendamento da emissão automática de cartas de cobrança, com leiaute respectivo para cada faixa de atraso, parametrizada pelo usuário, possibilitando exclusão ou bloqueio por determinadas situações, previamente definidas pelo usuário;
- III. Permitir a parametrização de agendamentos de ações de cobrança, por dias, ou quantidade de prestações em atraso, com a possibilidade de exclusão ou bloqueio por determinadas situações previamente definidas pelo usuário;

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

- IV. Registro de data e conteúdo de todos os contatos feitos com o cliente, incluindo correspondências emitidas e cartas de cobrança;
- V. Permitir a parametrização de agendamentos de Edital de Convocação com a possibilidade de exclusão ou bloqueio por determinadas situações previamente definidas pelo usuário;
- VI. Permitir a parametrização de agendamento de Edital Publicado com a possibilidade de registro de dias para vencimento do Edital, como também o histórico para rateio das despesas na conta corrente;
- VII. Permitir a parametrização de bloqueio de emissão de carnê ou boleto para determinadas situações de contrato;
- VIII. Permitir a seleção para cobrança por:
 - a. Critério geral:
 - a.1. Por dias ou quantidade de prestações em atraso;
 - a.2. Por status do contrato: ativo, inativo ou ambos;
 - a.3. Por situação do contrato: sem agenda de cobrança, com agenda de cobrança vencida, com prestações intercaladas, por histórico da agenda e por situação do contrato.
 - b. Tipo de cobrança:
 - b.1. Geral;
 - b.2. Terceirizada;
 - b.3. Interna;
 - b.4. Contratos com acordos não cumpridos;
 - b.5. Contratos com acordo a iniciar.
 - c. Região:
 - c.1. Por dias ou quantidade de prestações em atraso;
 - c.2. Por status do contrato: ativo, inativo ou ambos;
 - c.3. Por situação do contrato:
 - I. Sem agenda de cobrança;

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

II. Com agenda de cobrança vencida;

III. Com prestações intercaladas;

IV. Por histórico da agenda;

V. Por situação do contrato.

d. Núcleo ou intervalos de núcleos:

d.1. Por dias ou quantidade de prestações em atraso;

d.2. Por status do contrato: ativo, inativo ou ambos;

d.3. Por situação do contrato:

I. Sem agenda de cobrança;

II. Com agenda de cobrança vencida;

III. Com prestações intercaladas;

IV. Por histórico da agenda;

V. Por situação do contrato.

IX. Apresentação da cobrança:

a. Demonstrar em tela todos os contratos selecionados conforme parametrização do usuário na seleção, permitindo visualizar os seguintes dados:

a.1. Número do contrato;

a.2. Nome do beneficiário principal;

a.3. Data da primeira prestação em aberto;

a.4. Se possui situação de cobrança;

a.5. Se possui edital publicado;

a.6. Status do contrato (ativo/inativo).

b. Permitir a escolha de um dos contratos selecionados para efetuar a cobrança, demonstrando no detalhe as seguintes informações:

b.1. Número do contrato;

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

- b.2. Nome do beneficiário e coparticipantes;
- b.3. Endereço do imóvel e endereço de cobrança;
- b.4. Período de inadimplência;
- b.5. Quantidade de prestações em atraso;
- b.6. Valor dos encargos, atualização monetária, mora e total geral;
- b.7. Valores da conta corrente.
- c. Como ferramenta de cobrança, permitir o acesso ao demonstrativo de evolução, demonstrativo da dívida, informações de acordo, agenda, consultar dados do cadastro, além de sinalizar o contrato para a cobrança terceirizada;
- d. Possibilitar a geração de Relatório de Apoio à cobrança, permitindo a seleção de forma analítica, sintética e resumo, classificando por:
 - d.1. Número do contrato;
 - d.2. Nome do mutuário;
 - d.3. Endereço;
 - d.4. Valor da dívida;
 - d.5. Código de situação;
 - d.6. Status do contrato (ativo/inativo);
 - d.7. Faixa de atraso;
 - d.8. Quebra/totalização do mesmo.
- e. Com base nos contratos selecionados permitir:
 - I. Geração de arquivos de cobrança (interna/terceirizada);
 - II. Permitir a emissão de etiquetas de endereçamento;
 - III. Marcar os contratos selecionados para emissão de cartas de cobrança;
 - IV. Gerar notificações judiciais.

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

- f. Com base nos contratos selecionados, proceder ao seu agendamento, de acordo com as informações parametrizadas previamente pelo usuário, registrando: cobrança efetuada, envio de cartas ou envio de edital.

3.1.5.18. Módulo de Contratação, sub-rogação e transferência:

- I. Permitir a inclusão do cliente na fase de inscrição, gerando fila de espera;
- II. Permitir o cadastramento dos imóveis objeto das operações de financiamento pelo **BDMG**;
- III. Permitir a montagem dos dados para contratação, sub-rogação e transferência para posterior emissão do contrato;
- IV. Utilizar controles para as fases do processo tipo:
 - a. Fase de Cadastramento;
 - b. Emissão do Contrato;
 - c. Assinatura do Contrato;
 - d. Transferência para o Módulo Gestor.
- V. Permitir a transferência automática dos dados financeiros para o módulo de gestão;
- VI. Permitir a geração de relatórios:
 - a. Pesquisando Clientes;
 - b. Pesquisando Imóveis;
 - c. Por situação do processo, informando período para pesquisa.

3.1.5.19. O Sistema disponibilizará rotina para cadastramento e execução de:

- I. Lançamentos automatizados em tabelas dos sistemas do **BDMG** de contabilização, permitindo ao usuário a criação de plano de contas compatível com o padrão utilizado pelo **BDMG**, inclusive quanto ao código reduzido de contas contábeis, bem como a parametrização da contabilização dos eventos pertinentes de acordo com a Resolução CMN 2.682/1999, principalmente quanto ao seu artigo 9º, indicando as contrapartidas a débito/crédito para cada registro contábil, segregando os lançamentos de saldo, correção monetária, provisão, amortização, garantias, juros contratuais, taxas, seguros, subsídio, conta-corrente, descontos concedidos, juros moratórios, atualização

PREGÃO BDMG-09/2018 ANEXO IV-C

monetária, multas, juros remuneratórios, diferença de encargo, diferença de mora, IOF, tarifas;

II. Lançamentos automatizados em tabelas dos sistemas do **BDMG** contendo posição mensal de pagamentos, prestações vencidas e posição de saldos. Conforme layout das tabelas e detalhamento dos lançamentos disponíveis no Anexo I-A do edital BDMG-09/2018.

3.1.5.20. Possuir rotina de consultas, on-line, por nome do beneficiário, por CPF, pelo número do contrato ou pelo endereço do imóvel.

3.1.5.21. Segurança – neste módulo, o Sistema deve possuir as seguintes funcionalidades:

I. Segurança por perfil de acesso aos dados cadastrados no sistema – este perfil pode ser por pessoa e/ou por departamento;

II. Identificação por login e senha com níveis de acesso diferenciados;

III. Nos perfis de acesso, deve ser permitido definir a forma de acesso para cada função de cada módulo: leitura, gravação e leitura, inclusão, sem acesso;

IV. Trocar senha em tempo pré-determinado, podendo ser utilizada a senha da rede de computadores do **BDMG**;

V. Encerrar o login (logout) após não utilizado por um tempo (parametrizável);

VI. Registrar todas as movimentações no sistema possibilitando a rastreabilidade (logs referentes a inclusões, alterações e exclusões).

3.1.6. Requisitos Tecnológicos Obrigatórios

O software deve funcionar no ambiente descrito abaixo, devendo garantir compatibilidade com as seguintes versões e releases disponíveis no **BDMG**:

I. Sistemas Operacional Servidor: WINDOWS Server 2012 R2 ou superior;

II. Sistemas Operacional Cliente: WINDOWS 7 Professional ou superior (64 bits);

III. SGBD: MS SQL Server 2008 ou superior;

IV. Envio de e-mail por parte do software deve ser feito por meio de servidor Exchange Server 2010 com autenticação.

3.1.7. Documentação Técnica

Toda a documentação do software objeto do presente contrato será fornecida em mídia digital, compatível com MS-Word ou Adobe Acrobat. A cada alteração do software, a **CONTRATADA** deverá atualizar e disponibilizar a documentação, sem

PREGÃO BDMG-09/2018 ANEXO IV-C

ônus adicionais para o **BDMG**. Os seguintes manuais, no mínimo, deverão ser entregues ao **BDMG**:

I. **Manual do Usuário** – conterá as informações essenciais para que o usuário tenha o entendimento e faça uso completo do software contendo no mínimo: propósito, escopo e organização do manual; descrição dos procedimentos de suporte a usuários; responsabilidades básicas do usuário; visão geral da capacidade, funções e utilização do software; descrição detalhada das funções, preparação dos dados, descrição das telas e relatórios, passo a passo das instruções de operação, procedimentos de início, finalização e reinício de rotinas, resultados, identificação e correção de erros; glossário de termos.

II. **Manual de Operação** – fornecerá à equipe de operação uma descrição operacional detalhada do software e seus ambientes correlatos contendo no mínimo: propósito, escopo e organização do manual; descrição dos procedimentos de suporte a usuários; responsabilidades básicas do usuário; visão geral da capacidade, funções e operação do software; descrição detalhada de todos os procedimentos operacionais do software; inventário e sequência de operação do software; mensagens de erro e procedimentos; responsabilidades pela entrada de dados; relatórios produzidos; descrição detalhada de todas as interfaces gráficas que deverão ser manipuladas pelos operadores do software; descrição detalhada dos processos de startup e shutdown do banco de dados; descrição detalhada do processo de backup/recovery de dados e banco de dados; glossário de termos.

III. **Manual de Administração** – fornecerá ao administrador os requisitos completos de administração das facilidades e controles do software contendo no mínimo: propósito, escopo e organização do manual; descrição dos procedimentos de suporte a usuários; responsabilidades básicas do usuário; diagramas de bloco detalhados; procedimentos de instalação e configuração incluindo todos os drivers necessários; procedimentos de download; procedimentos de implementação dos diferentes níveis de segurança; modelo de entidades e relacionamentos, com descrição das entidades, atributos e relacionamentos; dicionário de dados, contendo, no mínimo, tipo, domínio e descrição; glossário de termos.

IV. **Manual de Manutenção** – fornecerá à equipe de manutenção as informações necessárias para a manutenção efetiva do software contendo, no mínimo: propósito, escopo e organização do manual; descrição dos procedimentos de suporte a usuários; responsabilidades básicas do usuário; descrição funcional do banco de dados; descrição detalhada dos procedimentos e das instruções de montagem e desmontagem de todos os componentes do software; descrição de rotinas de verificação da integridade do banco de dados; condições e mensagens de erro; glossário de termos

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

4.1. O recebimento dos produtos e serviços será realizado de acordo com a execução das seguintes etapas:

4.1.1. Execução dos serviços de instalação e configuração do software, nos termos do subitem 3.1.1.1;

4.1.2. Execução dos serviços de instalação de um ambiente com base de dados própria e permanente para testes e homologações;

4.1.3. Execução dos serviços de migração/conversão dos dados do sistema atual para o sistema contratado, se revolução dos contratos, nos termos do item 3.1.1.3;

4.1.4. Execução dos serviços de importação das bases de dados dos sistemas do BDMG, nos termos do item 3.1.1.4;

4.1.5. Prestação dos serviços de treinamento, nos termos do item 3.1.2 e respectivos subitens;

4.1.6. Prestação dos serviços de garantia, suporte e manutenção, nos termos do item 3.1.3 e respectivos subitens e 3.3.1;

4.1.7. Prestação dos serviços de manutenção evolutiva, se for o caso, nos termos do item 3.1.4 e respectivos subitens;

4.2. Os prazos para execução da cada uma das etapas são os seguintes:

4.2.1. Os produtos e serviços serão entregues em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, exceto os serviços a que se refere o subitem 4.1.7, os quais serão prestados conforme demanda específica, se houver.

4.2.2. Os serviços a que se referem o subitem 4.1.1 deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.3. Os serviços a que se referem os subitens 4.1.2 a 4.1.4 deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4. Os serviços a que se referem o item 4.1.5 deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.2.5. Os serviços de garantia, manutenção e suporte técnico serão prestados ao longo de toda a vigência contratual.

4.2.6. Os prazos a que se referem os itens 4.2.1 a 4.2.5 poderão ser prorrogados, a critério exclusivo do BDMG, mediante solicitação da licitante contratada,

PREGÃO BDMG-09/2018 ANEXO IV-C

devidamente fundamentada.

4.3. Os produtos e serviços serão recebidos pelo **BDMG** observando-se o seguinte procedimento:

4.3.1. RECEBIMENTO/ACEITE PROVISÓRIO: na conclusão de cada etapa determinada nos subitens 4.2.1 a 4.2.5, o **BDMG** os respectivos produtos e serviços serão aceitos provisoriamente, para verificação, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega pertinente, de sua conformidade às especificações técnicas determinadas neste instrumento ultrapassado este prazo sem manifestação do **BDMG** considerar-se-á emitido o Termo de Aceite Provisório no primeiro dia útil seguinte.

4.3.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos e serviços entregues pelo licitante contratado, o **BDMG** os rejeitará no todo ou em parte, determinando que sejam providenciadas as correções necessárias.

4.3.3. Na hipótese do subitem anterior, o licitante contratado empreenderá as correções necessárias, em conformidade com a indicação do **BDMG**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação específica.

4.3.4. RECEBIMENTO/ACEITE DEFINITIVO: verificado o cumprimento integral de todos os requisitos e exigências deste instrumento, considerar-se-á recebido definitivamente o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** garantirá que as funcionalidades do software contratadas estejam plenamente operacionais ao longo de toda a vigência contratual, empreendendo a manutenção, o suporte técnico e, se for o caso, a manutenção evolutiva, observadas as condições expressas na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A presente contratação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de <data de início> a <data de encerramento>.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Este contrato tem o valor global estimado de R\$ <valor em reais expresso na proposta comercial da CONTRATADA>, ao qual corresponde o mensal de R\$ <valor em reais expresso na proposta comercial da CONTRATADA>, e o valor de R\$ <valor em reais expresso na proposta comercial da CONTRATADA> para a hora técnica conforme prescrita no item 3.1.4 e respectivos subitens deste instrumento.

7.2. Os preços dos serviços objeto deste contrato serão reajustados pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE,

PREGÃO BDMG-09/2018 ANEXO IV-C

observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta, para o primeiro reajuste, ou do mais recente reajuste ocorrido, para os demais.

7.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária do Estado de Minas Gerais, para o presente exercício e em outras contas que as substituírem subsequentemente, de nº 4541 16 482 007 4009 0001.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** receberá:

a) Pelo licenciamento de uso do software, com franquia para cadastro de 5.000 (cinco mil) contratos, sem restrição de quantidade de usuários, bem como pela instalação, treinamento de pessoal e manutenção/suporte, o valor mensal expresso na cláusula sétima.

b) Pela manutenção evolutiva, o valor por cada hora técnica efetivamente realizada expresso na cláusula sétima, observadas as condições do item 3.1.4.4 deste instrumento.

8.2. Nos termos do Decreto Estadual 45.078/2009, art. 5º, §2º, o FAHMEMG arcará integralmente com os custos relacionados à remuneração dos serviços objeto deste instrumento, na forma de ressarcimento ao **BDMG** pelos gastos incorridos ou na forma de pagamento direto à **CONTRATADA**.

8.3. Os pagamentos pelos serviços objeto deste instrumento serão realizados contra a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

8.2.1. O documento fiscal relacionado aos serviços a que se refere a alínea a) do item anterior será entregue ao **BDMG** pelo licitante contratado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao quinto dia útil de cada mês.

8.2.2. Não será efetuado pagamento contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a **CONTRATADA** esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que deverá comprovar, mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura do contrato.

8.2.3. O documento fiscal será emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nele deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente do licitante contratado para a efetivação do pagamento, bem como os números da licitação e do respectivo contrato.

8.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade no documento fiscal emitido pela **CONTRATADA**, aquele será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de

PREGÃO BDMG-09/2018 ANEXO IV-C

05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar do recebimento pelo **BDMG** do documento corrigido.

8.5. Estarão incluídos no valor contratado todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação do objeto, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos, inclusive trabalhistas, taxas, fretes, insumos e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta do licitante contratado, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais.

8.5.1.A CONTRATADA é responsável por todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo **BDMG** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas no documento fiscal apresentado ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

8.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação do pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

8.7. Na hipótese de o dia de pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º, do Código Civil).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) indicar preposto para representá-la junto ao **BDMG**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos ao fornecimento do objeto contratado, mediante instrumento devidamente assinado, nos termos do item 11.4 e respectivos subitens deste instrumento.
- b) fornecer o objeto contratado conforme todas as condições fixadas no edital BDMG-09/2018 e nos termos acordados no instrumento contratual;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) responder pelos danos causados diretamente pelo **BDMG** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do **BDMG** para fins de publicidade própria, sem prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;
- f) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência do **BDMG**, qualquer

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do BDMG;

g) manter operacionais telefone e e-mail e atualizados os dados de contato, a serem utilizados pelo **BDMG** para encaminhamento de Ordens de Serviço e outras demandas;

h) acusar expressamente, via e-mail, o recebimento das Ordens de Serviço emitidas pelo **BDMG**, previamente ao atendimento a que se referirem as respectivas Ordens;

h.1) Pelo que prescrevem as alíneas g) e h), a não confirmação do recebimento da Ordem de Serviços não exige a **CONTRATADA** da realização do(s) respectivo(s) serviço(s) nos prazos expresso no item 3.1.3.7 deste instrumento.

i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

j) aceitar, por parte do **BDMG**, em todos os aspectos, a fiscalização da execução do contrato;

k) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **BDMG**, bem como dar ciência a este, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

l) comunicar imediatamente ao **BDMG** qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correios.

m) manter os serviços contratados nos termos deste instrumento, pelo período necessário à sua efetiva assunção pelo fornecedor que o suceder na prestação ao **BDMG**.

m.1) por efetiva assunção, nos termos da alínea m), entenda-se a utilização pelo BDMG, na base de produção, do software oferecido pelo fornecedor sucessor, concluídas as etapas previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste instrumento relacionadas a este software.

9.2. São obrigações do BDMG:

a) fornecer à **CONTRATADA** esclarecimentos e informações sobre desajustes ou problemas detectados na execução do contrato, exigindo que sejam tomadas todas as providências necessárias ao seu bom andamento;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela **CONTRATADA** fora das especificações fixadas no contrato;

c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, especialmente a qualidade e integridade dos produtos fornecidos;

d) disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA** manterá a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, tratando-os todos como matéria sigilosa.

10.2. A **CONTRATADA** fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelar, sob qualquer justificativa, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do BDMG, aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.

10.3. As obrigações de confidencialidade subsistirão ao término da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Caberá ao gerente da Gerência Geral de Operações executar a gestão do contrato e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

11.2. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do contrato.

11.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.4. A **CONTRATADA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento contratual, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

I. participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a **CONTRATADA** às decisões e determinações nelas consignadas;

II. receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:

a) de descumprimento de cláusula contratual;

b) de aplicação de penalidade;

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

- c) de rescisão;
- d) de convocação;
- e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
- f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo **BDMG**.

III. representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão do contrato, no que couber à **CONTRATADA**.

11.4.1. Até a data de assinatura deste instrumento contratual o **BDMG** enviará à **CONTRATADA**, por e-mail, modelo de carta de preposição que abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

11.4.2. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis.

11.4.3. Na qualificação do preposto, a **CONTRATADA** deverá informar número de telefone e *e-mail* aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

11.5. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes à **CONTRATADA** e por acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 12.1.1.** caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2.** transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

12.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 12.1.2 a critério exclusivo do **BDMG**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação do licitante contratado, ainda que parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INADIMPLENTO

13.1. Serão considerados inadimplentes:

PREGÃO BDMG-09/2018 ANEXO IV-C

13.1.1. a **CONTRATADA**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas no contrato ou interrompa sua execução sem motivo justificado;

13.1.2. o **BDMG**, se, por motivos alheios à licitante contratada, der causa à paralisação total do objeto contratado, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

13.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total do presente contrato, o **BDMG** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa moratória diária de 0,3% (zero vg três por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando ocorrer execução insatisfatória do ora contratado, tais como atraso, omissões e outras falhas, por evento ocorrido ou enquanto perdurar a irregularidade, limitada ao prazo de 10 (dez) dias. Caso persista a irregularidade, poderá ser rescindido o contrato e aplicada cumulativamente a multa prevista no subitem abaixo;

14.1.3. multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão;

14.1.4. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **BDMG**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2. Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos da **CONTRATADA** não causarem nenhum prejuízo ao **BDMG**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de conduta que impeçam a plena execução do contrato.

14.3. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão.

14.4. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 14.1.2 a 14.1.4 o **BDMG** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

14.5. A **CONTRATADA** apresentará defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo.

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

14.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **BDMG** à **CONTRATADA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

14.7. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste instrumento como de responsabilidade da licitante contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **BDMG**.

14.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o **BDMG** poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA**:

- I. apresentar documentação falsa;
- II. deixar de apresentar documentação exigida;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto licitado;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo; ou
- VII. cometer fraude fiscal.

14.9. Conforme a gravidade da infração, as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. unilateralmente, pelo **BDMG**, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

15.1.2. consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada do **BDMG**.

15.2. Em caso de rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, a ele serão devidos os valores correspondentes ao fornecimento efetivamente realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões por elas suscitadas.

PREGÃO BDMG-09/2018
ANEXO IV-C

Por estarem ajustadas as partes assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) para a **CONTRATADA** e 1 (uma) para o **BDMG**.

Belo Horizonte, <data de assinatura>.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

<NOME DA CONTRATADA>

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

| |
|--|
| |
|--|